GAB/SEAPS SEPLAG Fls. 23 Rub. C.R

DELC/SMGe
Fls. _____
Rub._____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO /REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.906/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

Data da Abertura: 25/03/2020	**Horário: 10:00h (dez horas) Fuso Horário de Brasília/DF**

Local:	O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo **"Licitações-e" -** www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações:	Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL **4**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.364/2020 ..... **4**

1 PREÂMBULO 4
2 DO SUPORTE LEGAL 4
3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
4 DO OBJETO 4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 6
7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO 7
8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8
9 DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 10
11 DA HABILITAÇÃO 10
12 DOS RECURSOS 14
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
15 DAS SANÇÕES/PENALIDADES 16
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

ANEXOS **19**

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA 22
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 23
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 24
ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) 26

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **27**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 27
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA 27
4 CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR 28
5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA 28
6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30
7 CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA FORNECEDORA 32
8 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICIPIO DE CUIABÁ 33
9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS 34
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA 34
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 35
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 35

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO **37**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 37
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL 37

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO 37
4 CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR 38
5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO 38
6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 39
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 39
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 40
9 CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA 40
5 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 42
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 45
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA 45
12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 46
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES 47
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE 48
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE 48
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO 48

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.906/2020
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020/PMC

1 PREÂMBULO

(Artigo 1°, do Decreto n° 5.011/2011)

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, com o apoio da **Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC**, mediante PREGOEIRO (A) OFICIAL, designado (a) pela PORTARIA n° 1121/2019, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de Outubro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Gestão, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2 As Propostas de Preços serão recebidas ATÉ A DATA DE 25 DE MARÇO DE 2020 ATÉ ÀS 09:30 HORAS, **FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA**.

3.3 A disputa de preços terá início no sistema eletrônico: site **www.licitacoes-e.com.br** ÀS 10:00 HORAS **(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)** DO DIA 25 DE MARÇO DE 2020.

3.4 Pregoeiro(a) Oficial: Magda Rossi.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DO OBJETO

4.1 Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso.

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

c) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

d) Os licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido homologado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação.

g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

5.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência da licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

5.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

5.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

5.3.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente da licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bb.com.br, ***"Licitações-e"***, opção ***"Acesso Identificado"***, observada data e horários limite estabelecido.

5.5 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 **Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, exclusivamente por meio das opções abaixo:

6.1.1 A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br OU pelos Correios, no endereço: Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, n° 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906, dirigida ao(à) pregoeiro(a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos - 4º andar , sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: Das 08:00 às 18:00h (horário local) ou ainda, protocolizada diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão; contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, durante o seguinte horário: das 08:00 às 18:00hs (horário local).

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

6.3 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

6.4 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002,

bem como o disposto no Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e legislação vigente.

6.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.7 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S.A.,** sediadas no País.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Município de Cuiabá ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS.

7.5 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.8 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.10 Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições deste item 7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO as regras constantes do Manual de Orientação para o Fornecedor do Banco do Brasil.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 A Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

8.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens 8.1 e 8.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item **8.1**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.7 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

8.8 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (*conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A licitante deverá digitar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 A digitação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao digitar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO MENOR PREÇO do LOTE**, enfatizando que **o lance se dará por valor total do item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital.

9.4 A proposta atualizada deverá conter:

- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

- A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do contrato.

- A proposta deverá conter: Prazo de entrega do Bem; Prazo de validade da proposta; Valor Unitário e Valor Total;

- As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, entrega do bem no local, serviços, encargos sociais, trabalhistas, tarifas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- O Valor Global da proposta não poderá ser superior ao limite estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.**

9.5 Uma única cotação, com preços unitários e totais dos Itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sendo que para os preços unitários deverão ser considerados 02 (duas) casas após a vírgula para composição dos preços, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7 Caso a empresa arrematante seja desclassificada, será convocado via mensagem através do sistema licitações-e a próxima classificada, assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

a) Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois **após a convocação** da empresa, a mesma terá o prazo de **03 (três) horas,** horário comercial, para a manifestação de interesse no item/lote.

b) Havendo a manifestação de interesse, o prazo para apresentação da habilitação, proposta e amostras (quando necessário), será o mesmo conforme já descrito no edital.

c) A falta de manifestação no sistema acarretará na desclassificação da empresa convocada e a convocação da próxima.

9.8 Encerrada a etapa de lances o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

9.9 No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior

10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá enviar no prazo máximo de **até 01 (um) dia útil,** a proposta atualizada e os documentos de Habilitação, pelo Correio no endereço: Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DELC, 4º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78.005-906, Cuiabá-MT ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão durante o seguinte horário: **das 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00hs (horário local),** sob pena de inabilitação.

10.2 Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, o comprovante de postagem dentro do **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados do encerramento da sessão pelo(a) pregoeiro(a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

10.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS - SMOP
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/PMC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 25/03/2020 ÀS 10h:00 min.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.1 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.1 Se havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar assinalando campo obrigatório na fase de credenciamento.

11.1.2.2 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.1.2.4 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado a critério de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis**. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos **últimos 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no certame.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.1.4.2 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio.

11.1.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.1.5 Documentação Complementar (ANEXO VI):

11.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações,** devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.

11.2 Todas as licitantes deverão enviar os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de **INABILITAÇÃO.**

11.4.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

11.7 Os documentos apresentados na fase de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.8 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

11.9 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

11.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

11.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e/ou Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

11.12 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12 DOS RECURSOS

12.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), via E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, e/ou pelos Correios, no endereço: Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78.005-906, dirigida ao (à) Pregoeiro (a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DELC, 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: 08:00 às 18:00h (horário local) ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, durante o seguinte horário: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00hs (horário local).

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria Especial de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Cuiabá, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

13.2 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

13.3 Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

13.4 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, este será remetido à Secretaria demandante para que proceda no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a coleta da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 Atendido o item anterior, a Secretaria demandante encaminhará à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe uma via do contrato devidamente assinada para a sua publicação no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP,** a seguir:

Unidade Orçamentária: 26.101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019/1020
Natureza da Despesa: 44.90.39
Fonte: 100

15 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis* a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos,** sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

15.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na qual poderá ocorrer nas seguintes situações:

b.1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

b.2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b" e "c".

15.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

15.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada **ao(a) Pregoeiro(a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços, bem como ao Contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **Contratada** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada o dia, hora e local definida e novamente divulgada na forma da lei.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, na página de Licitações/Órgão - endereço: **www.cuiaba.mt.gov.br**, sendo de

responsabilidade de a licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar desconhecimento.

16.10 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico **www.cuiaba.mt.gov.br**, link: licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e e-mail.

16.11 A entrega do resultado da licitação não implicará direito à homologação.

16.12 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.17 São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Síntese do Termo de Referência
b) ANEXO II- Modelo Proposta de Preços
c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica
d) ANEXO IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
e) ANEXO V - Declaração para ME e EPP
f) ANEXO VI - Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Cuiabá/MT, 10 de março de 2020.

Magda Rossi
Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANEXOS

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

2. Da Justificativa:

O Município de Cuiabá possui um dos maiores índices de qualidade e desenvolvimento da região, e em especial, nas obras de responsabilidade deste órgão, como: fundações, pilares, vigas, lajes, peças pré-moldadas de concreto armado, além das corriqueiras pavimentações urbanas promovidas por este município, entre outras ações correlacionadas ao segmento.

Desta forma, para continuar atendendo com maestria as vias de circulação da cidade, assim como as demais reformas retro mencionadas, este Órgão tende a aumentar gradativamente a quantidade do aludido objeto, uma vez que a demanda se ascende na proporção de suas necessidades diagnosticadas.

Assim, para oferecermos um serviço mais eficiente á população, faz-se oportuno a contratação do material demonstrado em planilha com quantitativo excedente, para atender até aqueles casos não diagnosticados e/ou imprevistos pela equipe de engenharia; todavia, não há o que se recear sobre um possível desperdício, já que a modalidade Pregão Eletrônico será por Sistema de Registro de Preços, o qual será contratado apenas a quantidade desejada por esta Secretaria.

A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e o serviço será fornecido de acordo com as necessidades deste órgão público, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Após o serviço de fornecimento, a empresa arrematante deverá efetuar a referida prestação nos locais indicados pelo setor de insfraestrutura ou pelo fiscal do contrato designado pela equipe responsável do órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a citada solicitação.

O concreto usinado será utilizado nas obras de responsabilidade deste órgão, como: fundações, pilares, vigas, lajes, peças pré moldadas de concreto armado, entre outras atividades correlatas.

O volume especificado é um volume estimado, podendo ser utilizado na sua totalidade ou somente conforme solicitado. Não necessariamente será utilizado o volume total estimado.

3. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019/1020
Natureza da Despesa: 44.90.39
Fonte: 100

4. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

Jocimar de Araújo Martins
Diretor Administrativo da Secretaria Municipal
de Obras Públicas

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas-SMOP

5. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

a) Prestar os serviços de fornecimentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

b) Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais utilizados na prestação, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste instrumento.

c) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais utilizados nos versados serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

e) Declarar detalhadamente a garantia de todos os itens do objeto contratado, quando for solicitado pela contratante.

f) Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, ou ABESC-Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem do Brasil, ou outro equivalente, caso seja solicitado pelo contratante.

g) Garantir a melhor qualidade dos serviços de fornecimento, além de atender as

especificações exigidas neste Termo.

h) Efetuar reparos ou a substituição de objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

k) Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

l) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

m) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

n) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

o) A contratada fica ciente que todos os custos dos transportes do objeto deste Termo até aos locais indicados pela autoridade competente mencionada neste termo, assim como as suas referidas confecções e colocações dos objetos nos locais de destino, serão de sua responsabilidade.

p) O objeto será disponibilizado a contratante conforme a NECESSIDADE, nos dias e nas quantidades estipuladas pelos responsáveis já previamente citados neste termo.

q) Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

6. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

a) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

c) Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas.

d) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação: nº 018/2020/PMC
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO
Julgamento: LOTE
Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____
Tel Fax: (__), _____ **E-mail** _____**Tel.** (__)_____ **Celular:** (__)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

CÓDIGO DO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FCK (MPA)	VOLUME M³	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
428802-5	1	15,0 MPA CONVENCIONAL	UD	15	3.500		
353351-4	2	20,0 MPA CONVENCIONAL	UD	20	3.000		
294329-8	3	25,0 MPA CONVENCIONAL	UD	25	3.000		
216616-0	4	30,0 MPA CONVENCIONAL	UD	30	1.100		

Valor Total da Proposta é de: R$ _____ (_____)
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____
Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto da licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

_____

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 018/2020/PMC**, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº. 018/2020/PMC** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:
( ) somos optante do simples nacional.
( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 018/2020/PMC
TIPO MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

c) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.906/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP,** neste ato representado pelo seu Secretário (a) **Sr(a) _____**, portador da Carteira de Identidade RG nº_____ e do CPF nº. _____ neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2020/PMC do Processo Administrativo Nº 13.906/2020, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão,** através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR

CÓDIGO DO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FCK (MPA)	VOLUME M³	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
428802-5	1	15,0 MPA CONVENCIONAL	UD	15	3.500		
353351-4	2	20,0 MPA CONVENCIONAL	UD	20	3.000		
294329-8	3	25,0 MPA CONVENCIONAL	UD	25	3.000		
216616-0	4	30,0 MPA CONVENCIONAL	UD	30	1.100		

5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 A empresa contratada terá prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços propostos, ou seja, o serviço de fornecimento do objeto descrito deste Termo, e contados a partir da Autorização da sua Execução pelo Gestor da pasta ou servidor encarregado em autorizar o aludido serviço.

5.2 O objeto deverá ser destinado nos locais indicados pela equipe da Diretoria de Infraestrutura da SMOP ou diretamente pelo próprio fiscal do contrato do mesmo órgão, no endereço localizado após o ITEM 9.11 deste documento.

5.3 Relativo ao objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada por representante legal da CONTRATANTE, com vistas à verificação se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes do TR.

5.4 O produto definido neste Termo deverá ser compatível e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que prejudiquem sua qualidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino.

5.5 O contrato de serviço de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela contratada.

5.6 Se a qualidade do objeto pretendido não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua execução será rejeitada e/ou refeita pela contratada para substituição no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência/Edital.

5.8 O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

5.9 No caso de algum serviço de fornecimento se apresentar sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de prestação dos mesmos.

5.10 A empresa prestadora deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, com os respectivos contatos de atendimento ou no que couber.

5.11 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Av. Carmindo de Campos, nº 3.328, Bairro: Dom Aquino;CEP:78015-050
Telefone(s): (65) 3313-3051 ramal 8511
Contato: Diretoria de Infraestrutura ou o Fiscal mencionado no futuro Contrato.
E-mail:caf.obras@cuiaba.mt.gov.br/jorgebarrospmc@gmail.com

5.12 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para não prestar o objeto adjudicado. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.13 O Local de entrega do objeto contratado será aquele indicado pela equipe de Diretoria de Infraestrutura do Órgão, ou especificamente, pelo fiscal do contrato mencionado neste instrumento.

5.14 Sobre o que se recomenda no subitem anterior, a sua relevância do objeto ser entregue no local de destino tão logo solicitado, é devido a sua natureza, o qual impossibilita o armazenamento, pois, de acordo com a NBR 7212/2012, o concreto usinado não deve ser lançado após decorridas 2 horas e meia da primeira adição de água, caso seja transportado por caminhão betoneira, ou após 1 hora caso seja transportado por equipamento sem agitação.

5.15 O recebimento do serviço de fornecimento deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento.

5.15.1 No caso do objeto estar em desconformidade com o especificado neste termo, a empresa fornecedora do versado serviço deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

6.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

6.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a **FORNECEDORA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

6.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

6.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br na opção Serviço no link Licitação.

6.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

6.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

6.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.5 A Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

6.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

6.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe**.

6.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **a Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Diretoria Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão– DELC/SMGe**.

6.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

6.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

6.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

6.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

6.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

6.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

6.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

6.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

6.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

6.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

6.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA FORNECEDORA

7.1 Prestar os serviços de fornecimentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.2 Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais utilizados na prestação, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste instrumento.

7.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim,

por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais utilizados nos versados serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.5 Declarar detalhadamente a garantia de todos os itens do objeto contratado, quando for solicitado pela contratante.

7.6 Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, ou ABESC-Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem do Brasil, ou outro equivalente, caso seja solicitado pelo contratante.

7.7 Garantir a melhor qualidade dos serviços de fornecimento, além de atender as especificações exigidas neste Termo.

7.8 Efetuar reparos ou a substituição de objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

7.11 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

7.12 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.15 A contratada fica ciente que todos os custos dos transportes do objeto deste Termo até aos locais indicados pela autoridade competente mencionada neste termo, assim como as suas referidas confecções e colocações dos objetos nos locais de destino, serão de sua responsabilidade.

7.16 O objeto será disponibilizado a contratante conforme a NECESSIDADE, nos dias e nas quantidades estipuladas pelos responsáveis já previamente citados neste termo.

7.17 Esta ata rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICIPIO DE CUIABÁ

8.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

8.2 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

8.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas.

8.4 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

9.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na qual poderá ocorrer nas seguintes situações:
   b.1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
   b.2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual
c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b" e "c".

9.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a secretaria demandante.

9.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

10.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA:**

10.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

11.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

12.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº ___/2020/PMC** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

DELC/SMGe
Fls. _____
Rub._____

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2020

_____
CONTRATANTE

_____
FORNECEDORA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº. / CPF Nº.

02)_____
RG Nº. / CPF Nº.

GAMESSAPS
SEPLAG
Fls. 41
C.R

DELC/SMGe
Fls. _____
Rub._____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° ___/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.906/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP E A EMPRESA _____.

Aos ___dias do mês de _____ do ano de dois mil e ___, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP,** neste ato representado por seu Secretário(a), **Sr(ª). _____,** portador da Carteira de Identidade RG n° XXXX SSP/XXX e CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (xx) ____-____ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente do Processo Administrativo n° **13.906/2020, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Ata de Registro de Preços nº __/2020
- Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° ___/2020/PMC e seus Anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR

CÓDIGO DO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FCK (MPA)	VOLUME M³	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
428802-5	1	15,0 MPA CONVENCIONAL	UD	15	3.500		
353351-4	2	20,0 MPA CONVENCIONAL	UD	20	3.000		
294329-8	3	25,0 MPA CONVENCIONAL	UD	25	3.000		
216616-0	4	30,0 MPA CONVENCIONAL	UD	30	1.100		

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 Como condição para a celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços na data estipulada e retirar a Nota de Empenho para a prestação do serviço.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso II, e de acordo com os parágrafos 1§ e 2§ do artigo 57 da lei 8.666/93 que frisa: *"Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"*.

5.3 O contrato poderá ser aditivado para acréscimos e supressões dos quantitativos e valores observando as normas previstas na lei de licitação.

5.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação

regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, será reincidido o contrato e além das penalidades cabíveis, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

5.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1° da lei 8.666/93.

5.9 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.10 A divulgação do extrato do contrato de ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no **Art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços de fornecimentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.2 Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais utilizados na prestação, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste instrumento.

7.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais utilizados nos versados serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.5 Declarar detalhadamente a garantia de todos os itens do objeto contratado, quando for solicitado pela contratante.

7.6 Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, ou ABESC-Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem do Brasil, ou outro equivalente, caso seja solicitado pelo contratante.

7.7 Garantir a melhor qualidade dos serviços de fornecimento, além de atender as

especificações exigidas neste Termo.

7.8 Efetuar reparos ou a substituição de objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

7.11 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

7.12 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.15 A contratada fica ciente que todos os custos dos transportes do objeto deste Termo até aos locais indicados pela autoridade competente mencionada neste termo, assim como as suas referidas confecções e colocações dos objetos nos locais de destino, serão de sua responsabilidade.

7.16 O objeto será disponibilizado a contratante conforme a NECESSIDADE, nos dias e nas quantidades estipuladas pelos responsáveis já previamente citados neste termo.

7.17 Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

8.2 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

8.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas.

8.4 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada terá prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços propostos, ou seja, o serviço de fornecimento do objeto descrito deste Termo, e contados a partir da Autorização da sua Execução pelo Gestor da pasta ou servidor encarregado em autorizar o aludido serviço.

9.2 O objeto deverá ser destinado nos locais indicados pela equipe da Diretoria de Infraestrutura da SMOP ou diretamente pelo próprio fiscal do contrato do mesmo órgão, no endereço localizado após o ITEM 9.11 deste documento.

ASSESSORIA SEPLAG Fls. 43 C.R

DELC/SMGe
Fls. _____
Rub._____

9.3 Relativo ao objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada por representante legal da CONTRATANTE, com vistas à verificação se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes do TR.

9.4 O produto definido neste Termo deverá ser compatível e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que prejudiquem sua qualidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino.

9.5 O contrato de serviço de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela contratada.

9.6 Se a qualidade do objeto pretendido não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua execução será rejeitada e/ou refeita pela contratada para substituição no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.7 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência/Edital.

9.8 O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

9.9 No caso de algum serviço de fornecimento se apresentar sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de prestação dos mesmos.

9.10 A empresa prestadora deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, com os respectivos contatos de atendimento ou no que couber.

9.11 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Endereço: Av. Carmindo de Campos, nº 3.328, Bairro: Dom Aquino;CEP:78015-050
Telefone(s): (65) 3313-3051 ramal 8511
Contato: Diretoria de Infraestrutura ou o Fiscal mencionado no futuro Contrato.
E-mail:caf.obras@cuiaba.mt.gov.br/jorgebarrospmc@gmail.com

9.12 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para não prestar o objeto adjudicado. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.13 **O Local de entrega** do objeto contratado será aquele indicado pela equipe de Diretoria de Infraestrutura do Órgão, ou especificamente, pelo fiscal do contrato mencionado neste instrumento.

9.14 Sobre o que se recomenda no subitem anterior, a sua relevância do objeto ser entregue no local de destino tão logo solicitado, é devido a sua natureza, o qual impossibilita o armazenamento, pois, de acordo com a NBR 7212/2012, o concreto usinado não deve ser lançado após decorridas 2 horas e meia da primeira adição de água, caso seja transportado por caminhão betoneira, ou após 1 hora caso seja transportado por equipamento sem agitação.

9.15 O recebimento do serviço de fornecimento deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento.

9.15.1 No caso do objeto estar em desconformidade com o especificado neste termo, a empresa fornecedora do versado serviço deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP,** designará como Gestor, Suplente e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na execução do contrato, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.1.1 Os servidores designados como gestor, fiscal e suplente de fiscal são:

GESTOR DO CONTRATO: GERVÁSIO MADAL DE ASSIS, Cargo: Engenheiro Civil, matrícula nº4039010, CPF n 109.491.271-91, RG:104995 SSP/MT;

FISCAL DO CONTRATO: KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, cargo: Assessora Técnica, matrícula:4877639, CPF:044130151-77, RG:2314815-2 SSP/MT;

SUPLENTE FISCAL: PABLO AZEVEDO PIVETA; Cargo: Engenheiro Civil, matrícula nº4891628, CPF nº050.302.631-01, RG:23955465 SSP/MT.

10.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

10.3 CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

10.3.1 Ler atentamente o Edital e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, estabelecendo diretrizes, dando e recebendo informações sobre a execução do contrato, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

10.3.3 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

10.3.4 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

10.3.5 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

10.3.6 Intervir: assumir a execução do Contrato;

10.3.7 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

10.3.8 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, bem como observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

10.3.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

10.3.10 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, fim de prazo);

10.3.11 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), bem como zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

10.3.12 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

10.3.13 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3.14 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

10.3.15 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

10.3.16 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

10.3.17 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.3.18 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto ao material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato bem como acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

10.3.19 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

10.3.20 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

10.4 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.5 A fiscalização no fornecimento do material será exercida pelo setor da Diretoria de Infraestrutura, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.6 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante da SMOP, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

10.7 Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, sem defeito de fabricação ou vício na sua estrutura, bem como determinar prazo para substituição do material.

10.8 A presença da fiscalização da SMOP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre possíveis penalidades previstas neste Termo.

10.9 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP,** a seguir:

Unidade Orçamentária: 26.101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019/1020
Natureza da Despesa: 44.90.39
Fonte: 100

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

12.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

12.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme Artigo 5° da Lei n° 8666/93.

12.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.7 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.11 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

12.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

12.14 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.15 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

12.15.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.15.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

12.15.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

12.15.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.16 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.17 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e ampla defesa;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do *prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis* a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos,** sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

14.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na qual poderá ocorrer nas seguintes situações:

b.1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

b.2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b" e "c".

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

14.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

15.2 Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

15.3 Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

15.4 Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratada, conforme Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro (que deverá ser atualizado após a execução do contrato), ou b) títulos da dívida pública, c) seguro-garantia ou d) fiança bancária.

16.2 A referida garantia será renovada a cada 12 (doze) meses através de cada renovação/aditivo do contrato, e que serão proporcionais ao saldo financeiro a executar.

16.3 Esta garantia deverá ser oferecida pelo Banco do Brasil a qual este município é cliente, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta secretaria contratante, sob pena de rescisão contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/ em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, ____de _____de 2020.

CONTRATANTE:

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

CONTRATADA:

_____

CONTRATADA
CNPJ (MF) Nº.

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº.
CPF Nº.

02)_____
RG Nº.
CPF Nº.